

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2024		Data de Abertura: 22/08/2024 às 09:30h www.gov.br/compras/pt-br
Nº do PE no compras.gov.br: 90002	UASG: 458901	Nº do Proc.: 24.000.002184.2024R1
Objeto: Aquisição de Motobombas para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB.		
Órgão(s) Requisitante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB		
Valor Total Estimado: R\$ 208.759,25 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).		
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS.		
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?
SIM	NÃO	MENOR PREÇO
Modo de Disputa?		ABERTO/FECHADO
DESTAQUES ATENÇÃO! A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.		

1

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	20
10. DA ENTREGA; DO RECEBIMENTO DO OBJETO; DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	27
13. DO CONTRATO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.000.002184.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2024, às 09:30 min (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: Ambiente eletrônico através do sítio na internet www.gov.br/compras.

ACESSO AO EDITAL: No sítio www.gov.br/compras e <https://centraldecompras.pb.gov.br/>.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do setor de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de **Aquisição de Motobombas para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB** e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estive disposto no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Essa é uma licitação exclusiva para participação de ME/EPP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – PB.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.3. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2.1.5. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.1.6. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Compras.gov.br, pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone 0800-978-9001 ou pelo sítio eletrônico portaldeservicos.economia.gov.br.

2.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas, as quais encontram previsão legal no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.6. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2.7. O acréscimo previsto no subitem 2.2.6. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.2.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15, Lei 14.133/2021.

2.2.9. Inexiste limite máximo para o número de empresas consorciadas.

2.2.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

5

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, a saber, **menor preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

6

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos e/ou declarações:

3.5.3.1. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este edital.

3.5.3.2. Declaração que se enquadra como ME ou EPP, quando for o caso.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item, com apenas 02 (duas) casas decimais;

4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “marca” com a indicação “marca própria”.

4.1.3. Fabricante;

4.1.3.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “fabricante” com a indicação “marca própria”.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, pelo pregoeiro.

4.14. Além das informações exigidas no item 4.1 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

4.14.2. Conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

4.14.2.1. Apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;;

4.14.3. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa, RG e CPF;

4.14.4. Conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

4.14.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

4.14.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

4.14.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14.7. Conter a informação da alíquota de ICMS;

4.14.7.1. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

4.14.7.2. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

4.14.7.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

4.14.7.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

4.14.7.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

4.14.7.3.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

4.14.7.3.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

4.15. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03



5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por prerrogativa da Administração, como também, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, através de chat ou via e-mail, preferencialmente antes de findo o prazo.

5.18.4.2. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF e SIREF PB;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

6.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

6.7. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.8.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

14

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

15

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

7.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

7.1.2.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.2.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital.

7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023

7.11. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.12.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.12.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.12.1.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.12.1.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.12.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.12.1.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.12.1.1.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.1.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.12.1.1.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.12.1.1.2.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.1.1.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.1.1.2.1.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.12.1.1.2.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.12.1.1.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.12.1.1.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.12.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.12.1.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.1.3.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.12.1.3.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.12.1.3.3. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

7.12.1.3.4. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.12.1.3.5. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.1.3.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.12.1.3.7. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.12. 2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.12. 3. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.1. Os documentos mencionados nos itens 7.12.1.1., 7.12.1.2. e 7.12.1.3. somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>





7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**, a ser determinado pelo Pregoeiro.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser determinado pelo Pregoeiro;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://centraldecompras.pb.gov.br/> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

8.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO

9.1.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA) ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20

9.2. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.4.1. O prazo de validade;

9.2.4.2. A data da emissão;

9.2.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4.4. O período de prestação dos serviços;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.2.4.5. O valor a pagar; e

9.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e proibição de contratar com o Poder Público.

9.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento

21

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

9.6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10. DA ENTREGA; DO RECEBIMENTO DO OBJETO; DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DA ENTREGA.

10.1.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato**, pelo fornecedor, em **remessa única** no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, localizado na rua Estevão Bret, nº 2016, bairro Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58082-001 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h., de segunda a sexta feira, em dias úteis;

10.1.2. A entrega deverá ser de **forma integral**;

10.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar** à garantia legal, é de, no **mínimo, 09 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

22

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

10.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

10.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. DA FISCALIZAÇÃO

10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.4.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

10.4.4. . Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

10.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

10.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

10.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

10.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

10.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

24

10.5. DA GESTÃO DE CONTRATO

Gestor do Contrato

10.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

10.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

10.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

10.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios <https://centraldecompras.pb.gov.br/> e www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cplseappb@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologação do resultado e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

13.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/ e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

14.11. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br/ e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.12.3. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços.

14.12.4. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS
Equipe de Apoio de Licitação

29

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº SAP-PRC-2024/02184

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição de Motobombas centrífugas, dos tipos submersível e de sucção, e, os respectivos materiais elétricos, necessários às suas instalações, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de ano 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Observou-se a solução como um todo sendo a aquisição de novos equipamentos de Motobombas centrífugas, dos tipos submersível e de sucção, sendo a especificação dos produtos

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- 3.2. Sistema de controle de automação:
 - 3.2.1. **Painel de Controle:** Monitoramento e controle do funcionamento da motobomba, incluindo partida, parada, ajuste de vazão e pressão, alarmes de falha etc.
 - 3.2.2. **Sensores:** Nível de água, pressão, temperatura etc.
 - 3.2.3. **Válvulas:** Controle do fluxo de água, proteção contragolpe de aríete etc.
 - 3.2.4. **Sistemas de Automação:** Controle automático do funcionamento da motobomba de acordo com parâmetros predefinidos, como nível de água em reservatórios, vazão de água em tubulações etc.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Instalação e Cabeamento:

- 3.2.5. **Projeto de Instalação:** Dimensionamento e layout da tubulação, válvulas, pontos de fixação da motobomba etc.
- 3.2.6. **Execução da Instalação:** Montagem da tubulação, fixação da motobomba, conexões elétricas etc.
- 3.2.7. **Cabeamento:** Dimensionamento e instalação dos cabos elétricos para alimentação da motobomba, painel de controle e outros componentes.

O ciclo de vida do objeto:

- 3.2.8. Percebe-se ao longo do tempo (ciclo de vida do objeto), que tal aquisição é vantajosa, tendo em vista que, entre outros aspectos, a aquisição de equipamentos novos, traz mais economicidade para a Administração, se comparada a outras soluções, como:
 - 3.2.8.1. A recuperação de equipamentos antigos;
 - 3.2.8.2. O aluguel de equipamentos
- 3.2.9. Bem como, a motobomba em geral, tem alta durabilidade, independentemente de seu tipo sendo seu ciclo de vida útil em torno de 10 (dez) anos. Tal período pode ser aumentado conforme o equipamento receba os devidos cuidados, a devida manutenção

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - eficiência energética; reciclagem e recurso de materiais; preservação da biodiversidade;
- 4.2. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **Garantia da Contratação:** devido à baixa complexidade do objeto não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, pelo fornecedor, em remessa única no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, localizado na rua Estevão Bret, nº 2016, bairro Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58082-001 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h., de segunda a sexta feira, em dias úteis;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>

SIGSEAM - Pág. 3 de 17



SAPPRC202402184V03

PBdoc



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

- 8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.5.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da aquisição, nos termos do Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e prevista na Instrução Normativa SEAD nº 004/2023, está definida no relatório gerado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 24901
 - Fonte de Recursos: 712
 - Programa de Trabalho: 5005
 - Elemento de Despesa: 445052 (Material permanente) / 339030 (material de consumo)

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



SAPPRC202402184V03

VPBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



VPBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11. ANEXO

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados.

João Pessoa, 29 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração
Gustavo do Amaral Floriano
Subgerente de Apoio Administrativo

Aprovação:
João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>

SUBSECOM - Pág. 10 de 11



SAPPRC202402184V03

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>

PBdoc



SAPPRC202402184V03

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIAGOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade necessária de motobombas e materiais eletroeletrônicos necessários às instalações. Como parâmetros para os valores de contratação, foi utilizada a IN 0065 de 7 de julho de 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	130644	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, monofásica, 220V, 2 CV	10	UN
2	130645	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, monofásica, 220V, 3 CV	5	UN
3	130646	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, trifásica, 220V/380V, 2CV	10	UN
4	130647	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, trifásica, 220V/380V, 3CV	5	UN
5	130648	Conjunto Motobomba Centrífuga, monofásica, 220V, 1CV	15	UN
6	130649	Conjunto Motobomba Centrífuga, monofásica, 220V, 2CV	10	UN
7	130650	Conjunto Motobomba Centrífuga, monofásica, 220V, 5CV	4	UN
8	130651	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 1CV	5	UN
9	130652	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 2CV	5	UN
10	13206	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 5CV	4	UN
11	132207	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 7,5CV	3	UN
12	132208	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 15CV	2	UN
13	40728	BÓIA elétrica de 15 A, superior/inferior, para ligar/desligar o motor bomba	90	UN
14	114627	BÓIA elétrica de 25 A, superior/inferior, para ligar/desligar o motor bomba	25	UN
15	132209	Chave de partida direta monofásica 1CV, 220V	10	UN
16	130657	Chave de partida direta monofásica 2CV, 220V	25	UN
17	130658	Chave de partida direta monofásica 3CV, 220V	5	UN
18	130659	Chave de partida direta monofásica 5CV, 220V	4	UN
19	132210	Chave de partida direta trifásica 1CV com relé de falta de fase 220V/380V	5	UN
20	130654	Chave de partida direta trifásica 3CV com relé de falta de fase 220V/380V	5	UN
21	130653	Chave de partida direta trifásica 2CV com relé de falta de fase 220V/380V	15	UN
22	130655	Chave de partida direta trifásica 5CV com relé de falta de fase 220V/380V	4	UN
23	130656	Chave de partida direta trifásica 7,5CV com relé de falta de fase 220V/380V	3	UN
24	132211	Chave de partida direta trifásica 15CV com relé de falta de fase 220V/380V	2	UN

João Pessoa, 29 de julho de 2024.

Gustavo do Amaral Floriano
Subgerente de Apoio Administrativo
Responsável pela elaboração

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP78804] [SENHA] GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO em 29/07/2024 - 12:03hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 30/07/2024 - 12:48hs.
Documento Nº: 4834961.44281500-3069 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44281500-3069>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.000.002184.2024

Pregão Eletrônico

CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO, POR INTERMÉDIO
DO(A)..... E A
EMPRESA.....

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB, com sede no(a) Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.284/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de, de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 24.000.002184.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Motobombas para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária., NOS TERMOS DA TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 208.759,25(duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadrar nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de protocolo do pedido.
- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021."
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

VPBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

VPBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

- Moratória de 1 %(um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 10 (dez) dias;
- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- A multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento nem superior a 30% (trinta) por cento do valor celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das demais infrações administrativas previstas no item 10.1.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <PrazoRecolhimentoMulta> (<PrazoRecolhimentoMulta>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1-

2-

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976



Assinado com senha por [SAP94358] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 02/07/2024 - 14:17hs.
Documento Nº: 4834961.42359425-2887 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.42359425-2887>



SAPPRC202402184V02

PBdoc



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



SAPPRC202402184V03

PBdoc



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s)

participante(s) Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. Sem ICMS (R\$)	ICMS		Valor Unitário com ICMS	Valor Total do Item
						Alíquota	Valor R\$		

Valor global da Proposta:

Valor global da

proposta por extenso: Prazo de Entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta: (Não poderá ser inferior a 90 dias)

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal
(Cargo/RG/CPF)

Observação:

No caso de Empresa localizada em outro Estado deve-se informar o valor proposto com a alíquota vigente em seu Estado acrescido da diferença de alíquota para Paraíba

No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido.



Assinado com senha por [SAP21007] [SENHA] JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA em 07/07/2023 - 20:35hs.

Documento Nº: 2236358.23346288-2761 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2236358.23346288-2761>



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 13/11/2023 - 12:15hs.

Documento Nº: 3799506.29664066-6972 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799506.29664066-6972>



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 24/04/2024 - 14:19hs.

Documento Nº: 4834961.38088698-2803 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.38088698-2803>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.

Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



VPBdoc



VPBdoc



VPBdoc



Assinatura do Representante Legal[Cargo/RG/CPF]



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 13/11/2023 - 12:15hs.
Documento Nº: 3799506.29664066-6972 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799506.29664066-6972>



▼▼PBdoc



▼▼PBdoc



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 24/04/2024 - 14:19hs.
Documento Nº: 4834961.38088698-2803 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.38088698-2803>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



▼▼PBdoc



ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20_____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 13/11/2023 - 12:15hs.
Documento Nº: 3799506.29664031-7070 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799506.29664031-7070>



Assinado com senha por [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 24/04/2024 - 14:19hs.
Documento Nº: 4834961.38088685-2769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.38088685-2769>



Assinado com senha por [SAP102269] [SENHA] CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA em 08/08/2024 - 14:23hs e [SAP57848] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 08/08/2024 - 15:54hs.
Documento Nº: 4834961.44958034-5746 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4834961.44958034-5746>



VPBdoc



VPBdoc



VPBdoc